

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA
ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

EDITAL Nº 001/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Nova Esperança do Sul, torna público o edital para a seleção de Assistente de Alfabetização voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 e em consonância com a Resolução MEC/FNDE nº 7, de 22 de março de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação – MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização **voluntário** do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Nova Esperança do Sul - RS, para integrar-se na **Escola Municipal de Ensino Fundamental São José**.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistente de Alfabetização voluntário:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Esperança do Sul-RS com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo, candidatos com o seguinte **perfil**:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária (30h);
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio concluído;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador na Unidade Escolar não vulnerável (Escola Municipal de Ensino Fundamental São José), atuando num período de 5 horas em cada turma;

4.2. Os atendimentos de cada assistente em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais;

4.3. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades junto à Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. As inscrições serão efetuadas na Escola Municipal de Ensino Fundamental São José de Nova Esperança do Sul-RS, no período de **25 a 26 de abril de 2018**, das 8h às 11h30min e das 13h10min às 16h30min, conforme Anexo I, mediante entrega de documentação. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

- I - Carteira de Identidade (frente e verso);
- II - CPF;
- III - Comprovante de residência;
- IV - Diploma em curso de Pedagogia ou Licenciatura; e

V – Declaração de matrícula e frequência em Curso de Pedagogia ou Licenciatura, com no mínimo do 3º período/semestre.

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando à Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Municipal de Nova Esperança do Sul-RS.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que serão realizadas através da análise de Currículo comprovado e a prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

7.4. A prova pontuará no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos).

7.4.1. A **prova de conhecimentos** será aplicada na Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, no dia **27 de abril de 2018, às 14h** e os candidatos deverão apresentar o comprovante de inscrição para realizar tal avaliação.

7.5 A seleção será conduzida por pela Comissão de Inscrição e Avaliação para Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul-RS por ordem de classificação, em data a ser definida pela Comissão responsável.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. O candidato habilitado será considerado aprovado, passando a ser o Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Esperança do Sul-RS.

7.10. A lotação acontecerá conforme o item 4.1 deste Edital.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. O candidato classificado, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinará o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário (Anexo III) para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

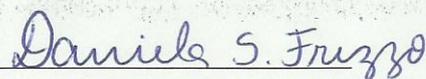
9.3. O Assistente de Alfabetização terá 06 (seis) turmas na Unidade Escolar supracitada, sendo que o planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização dependerá da disponibilidade de tempo do mesmo.

9.4. O candidato selecionado deverá participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederá à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário (Anexo III).

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Nova Esperança do Sul-RS.

Nova Esperança do Sul-RS, 25 de abril de 2018.



Daniela Sagrilo Frizzo
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Número de Inscrição: _____	
1. IDENTIFICAÇÃO	
1.1 Nome do(a) candidato(a): _____	
1.2 FILIAÇÃO	
1.2.1 Mãe: _____	
1.2.2 Pai: _____	
1.3 RG: _____	1.3.1 Órgão Expedidor: _____
1.4 CPF: _____	
1.5 Endereço Residencial: _____	1.5.1 Número: _____
1.5.2 Bairro: _____	
1.6 Telefone: (____) _____ - _____	1.7 E-mail: _____
2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO? () Sim () Não	3. DECLARA SER PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? () Sim () Não

Assinatura do(a) Candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: _____

Nome do(a) candidato(a): _____

Possui disponibilidade para atuar como Assistente de Alfabetização no âmbito do Programa Mais Alfabetização?
() Sim () Não

Declara ser portador de deficiência? () Sim () Não

Responsável pela Inscrição: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

**CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA
MAIS ALFABETIZAÇÃO**

Eu, _____,
portador do RG sob nº _____, inscrito no CPF nº _____
declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura		
Declaração de matrícula e frequência em Curso de Pedagogia ou Licenciatura, com no mínimo do 3º período/semestre		
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)		
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Nova Esperança do Sul/RS, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome do candidato: _____ Quantidade de laudas: _____

Responsável pela inscrição: _____

ANEXO III

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

_____, _____, _____,
(Nome do(a) Voluntário(a)) (Nacionalidade) (Estado Civil)
residente e domiciliado(a) no(a) _____,
(Rua/Avenida) (nº)
_____, _____, _____, _____ portador(a) do CPF n.º
(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)
_____ carteira de identidade nº _____ / _____,
(Nº do CPF) (Órgão Expedidor) (UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____ / _____ de _____ de 20____.
(Local) (UF)

Assinatura do(a) Voluntário(a)